

referente às cotas no Processo Seletivo de Estagiários.

SESAE-TRF1-Seção de Seleção e Acompanhamento de Estágio <sesae@trf1.jus.br>

Qui, 20/05/2021 16:07

Para: José Américo Pires Ribeiro <americo.ribeiro@trf1.jus.br>

Boa noite, Américo.

Em atenção ao seu questionamento, segue abaixo parte do Edital do Processo Seletivo para Estagiários deste Tribunal, onde fala sobre cotas.

PROGRAMA DE COTAS:

Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

o(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

Os(As) aprovados(as) da lista de pessoa com deficiência serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a. 1ª (primeira) vaga aberta;
- b. 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c. 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d. 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e. e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros (as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizar o *upload* da auto declaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

Os(As) aprovados(as) da lista de pessoa que se autodeclararem negros(as) serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a. 3ª (terceira) vaga aberta;
- b. 6ª (sexta) vaga aberta;
- c. 9ª (nona) vaga aberta;
- d. 12ª (décima segunda) vaga aberta;
- e. e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

Atenciosamente,
Luzanira.